



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024**

### **ALTERA E PRORROGA**

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ALTERA E PRORROGA** o Edital do Processo Administrativo nº 271/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a elaboração do plano de mobilidade urbana do município de Itapeçerica da Serra**, ficando da seguinte forma:

#### **ONDE-SE LÊ:**

##### **9.9 Qualificação Técnica:**

9.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis em quantidades e prazos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

9.9.2. ....

#### **LEIA-SE:**

##### **9.9. Qualificação Técnica Operacional:**

9.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a Realização de Plano Mobilidade Urbana devidamente aprovado por Legislação Municipal.

9.9.2. ....

#### **INCLUI:**

.....

##### **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

15.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. São condições para o conhecimento do Recurso:

15.6.1. – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.2. - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

15.6.3. - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

15.6.4. - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

15.6.4.1. – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

15.6.5. – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

15.6.5.1. - a exposição do fato e do direito;

15.6.5.2. - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

15.6.5.3. - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

15.6.5.4. - o pedido de nova decisão; e

15.6.5.5. - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

15.6.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeceira.sp.gov.br

aproveitamento.

A data da Sessão fica **PRORROGADA** para às **10:00 horas do dia 24 de maio de 2.024.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Itapeceira da Serra, 07 de maio de 2.024.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**

**Prefeito Municipal**